SINDICOMÉRCIO
São José do Rio Preto

INFORMATIVO
NOVEMBRO · 2026

NEGOCIAÇÃO COLETIVA EM ANDAMENTO

FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO · 2026/2027

Horários de referência do comércio

Calendário do comércio, Black Friday, Natal, Ano-Novo e datas especiais. *O que vale agora* e o que muda com a nova jornada de 42 horas.

BLACK FRIDAY	FESTAS NATALINAS	JORNADA DE 42H	CARNAVAL 2027
27 nov	5 a 23 dez	16 dez	8 a 10 fev

COMUNICADO AO EMPRESÁRIO

Regras em vigor, *negociação em curso.*

O fim do ano concentra as datas de maior movimento do comércio e, em 2026, coincide com a entrada em vigor da nova jornada constitucional. Este informativo reúne os horários de referência aplicáveis em São José do Rio Preto e região e indica o que pode mudar nas próximas semanas.

ALERTA · CONVENÇÃO COLETIVA 2026/2027

A negociação da nova Convenção Coletiva ainda não terminou.

O SINCOMÉRCIO RIO PRETO e o SINCOMERCIÁRIOS RIO PRETO seguem em negociação. **Até a assinatura da nova norma, continuam aplicáveis as cláusulas da Convenção 2025/2026**, cuja eficácia foi prorrogada pelas próprias partes até a celebração de nova convenção (cláusula de vigência, art. 614, § 3º, da CLT).

Horários, valores, multas e regras de domingos e feriados **poderão ser alterados** pela nova Convenção. Acompanhe os comunicados oficiais do sindicato antes de fechar escalas de dezembro e janeiro.

01

Horários são referência

Os horários da Convenção orientam o funcionamento do estabelecimento. O trabalho de cada empregado deve caber na jornada e nos repousos legais, por meio de escalas e turnos.

02

16 de dezembro

Por força da Emenda Constitucional nº 141/2026, a jornada máxima passa a 42 horas semanais, com dois repousos semanais remunerados e sem redução salarial.

03

Domingos e feriados

Domingos seguem as escalas da Convenção. Feriados dependem de termo de adesão. Em 25/12 e 1º/1 o trabalho é proibido.

O papel do SCV Rio Preto

O sindicato não define, nem pode impor, o horário de funcionamento de cada empresa. A abertura do estabelecimento é decisão do empresário, tomada sob sua responsabilidade e observadas a legislação municipal e as normas trabalhistas. Nosso papel é negociar regras seguras, orientar e defender o comércio.

Como usar este informativo

As páginas seguintes trazem: o calendário permanente (p. 3), a agenda das datas especiais (p. 4), o mapa das festas natalinas de 2026 (p. 5), domingos e feriados (p. 6) e a nova jornada de 42 horas, com um roteiro prático (p. 7).

CLÁUSULA 46 · CCT 2025/2026

O horário de *todos os dias.*

Referência permanente para o funcionamento das empresas, fora das datas especiais e do período natalino.

REFERÊNCIA 1

Comércio em geral

Segunda a sexta	8h20 – 18h00
Sábados	8h20 – 14h00

REFERÊNCIA 2

Shopping centers

Segunda a sábado	10h00 – 22h00
Domingos e feriados	14h00 – 20h00

Sábado do pagamento

Os horários de referência são flexibilizados no primeiro sábado coincidente com o 5º dia útil do mês, ou no primeiro sábado seguinte, observados os limites de jornada e de horas extras da CLT e da Convenção.

Limites que sempre valem

- Limite diário, intervalo entre jornadas (11 horas) e limite semanal, conforme o segmento.
- Excedente pago como hora extra ou lançado em banco de horas, nas condições da Convenção.
- Funcionamento estendido exige escalas e turnos, não jornadas mais longas.

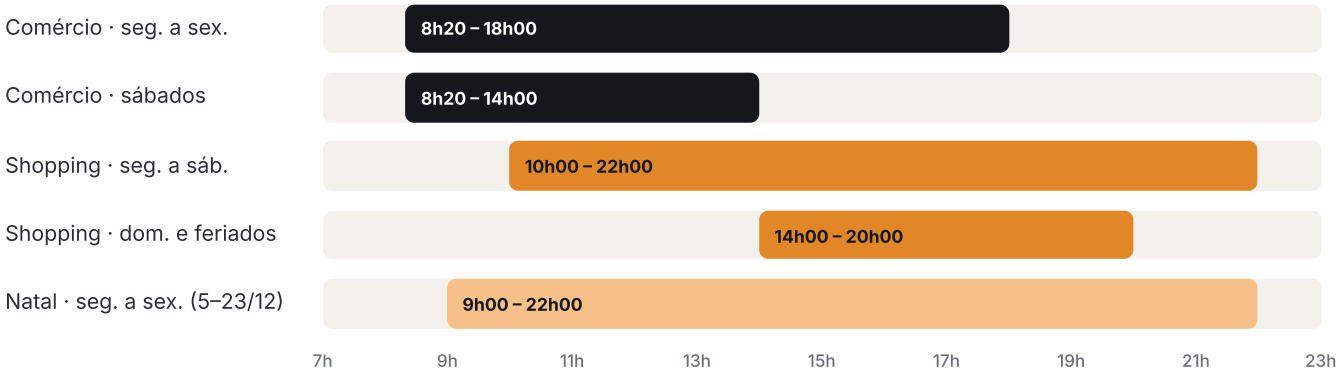
PENALIDADE

R$ 556,00

por empregado, pelo descumprimento da jornada ou pelo trabalho sem o termo exigido, sem prejuízo das demais sanções legais. Valor da CCT 2025/2026, sujeito a reajuste na nova Convenção.

Em negociação: a proposta patronal deixa expresso que os horários de referência dizem respeito ao funcionamento do estabelecimento e serão atendidos por escalas compatíveis com a jornada de 42 horas e os dois repousos.

Comparativo das faixas de funcionamento



CLÁUSULA 47 · CCT 2025/2026

Agenda das *datas especiais.*

Dias de promoção que não são feriados. Se a data cair em domingo, valem as regras de domingo; se cair em feriado, as de feriado.

27.11
SEXTA · 2026

Black Friday NESTA SEMANA

Turnos ou prorrogação de horas com adicional de 60%. Após as 23h, adicional noturno e transporte até a residência por conta da empresa, sem custo ao empregado.

8h00 – 23h00
todos os segmentos

5–23.12
FESTAS NATALINAS

Período natalino

Horário estendido para todos os segmentos. Domingos, véspera de Natal e Ano-Novo têm regras próprias. Veja o mapa completo na página seguinte.

9h00 – 22h00
seg. a sex. · sáb. 9h–18h

8–9.02
SEG. E TER. · 2027

Carnaval

Referência para shopping centers. O comércio de centro, bairros e Praça Shopping pode considerar a abertura na terça-feira de Carnaval.

10h00 – 22h00
shopping centers

10.02
QUARTA · 2027

Quarta-feira de Cinzas

Mesmo horário de referência para shoppings e para o comércio de centro, bairros e adjacências.

12h00 – 20h00
todos os segmentos

Março
2027

Semana do Consumidor (freguês)

Semana de promoção do comércio em geral, qualquer que seja o nome adotado. O horário vale também para a antevéspera e a véspera.

9h00 – 22h00
seg. a sex. · sáb. 9h–18h

12.06
SÁBADO · 2027

Dia dos Namorados

O horário estendido vale também para a antevéspera e a véspera (10 e 11/6). Quando a data cair em sábado, a referência vai até as 18h.

9h00 – 22h00
no sábado, até 18h00

Mães e Pais
SÁBADOS ANTERIORES

Sábados do Dia das Mães e do Dia dos Pais

EM NEGOCIAÇÃO

Data nova proposta pelo SINCOMÉRCIO para a Convenção 2026/2027 (8/5 e 7/8/2027). Ainda não vigora.

9h00 – 18h00
proposta patronal

> **Condições para trabalhar nas datas especiais:** jornada normal de até 8 horas, com horas extras dentro do limite legal; regularidade com as obrigações da Convenção, inclusive a cláusula 18; vale-transporte e alimentação, se habitualmente fornecida. Multa por descumprimento: R$ 584,00 por empregado (valor da CCT 2025/2026).

CLÁUSULA 47.2 · CCT 2025/2026

Dezembro, *dia a dia.*

De 5 a 23 de dezembro o trabalho é permitido para todos os segmentos em horário estendido. No meio do período, em 16 de dezembro, entra em vigor a jornada de 42 horas.

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
	1 · 8h20–18h	2 · 8h20–18h	3 · 8h20–18h	4 · 8h20–18h	5 · 9h–18h	6 · 9h–17h
7 · 9h–22h	8 · 9h–22h	9 · 9h–22h	10 · 9h–22h	11 · 9h–22h	12 · 9h–18h	13 · 9h–17h
14 · 9h–22h	15 · 9h–22h	16 · 42h · 9h–22h	17 · 9h–22h	18 · 9h–22h	19 · 9h–18h	20 · 9h–17h
21 · 9h–22h	22 · 9h–22h	23 · 9h–22h	24 · 9h–16h · merc./shop. 18h	25 · Natal · vedado	26 · 8h20–14h	27 · domingo · cl. 48
28 · 8h20–18h	29 · 8h20–18h	30 · 8h20–18h	31 · merc./shop. até 18h			

Seg. a sex. · 9h–22h · Sábados · 9h–18h · Domingos · 9h–17h · Vésperas · horário especial · Trabalho proibido · Início da jornada de 42h

Vésperas

24/12 (quinta): 9h às 16h para o comércio em geral; até as 18h para mercados e shopping centers.
31/12 (quinta): referência até as 18h para mercados e shopping centers; demais segmentos seguem o calendário da cláusula 46.

Proibição absoluta

É vedado o trabalho de comerciários em **25 de dezembro de 2026** e **1º de janeiro de 2027**, inclusive para empresas com termo de adesão a feriados.

Atenção às escalas

Horas extras e domingos seguem as regras gerais da Convenção. A partir de 16/12, as escalas do período natalino devem respeitar 42 horas semanais e dois repousos. A proposta patronal admite, para empresas aderentes, organizar os repousos pela média do mês nos períodos de pico, com pelo menos um repouso por semana. **Essa regra depende da assinatura da nova Convenção.**

CLÁUSULAS 48 E 49 · CCT 2025/2026

Domingos *e feriados.*

Domingos

Trabalho permitido nos domingos que não sejam feriados, com escala alternada, independentemente do gênero, adotando um dos sistemas abaixo, sem que o repouso seja concedido após o 7º dia consecutivo de trabalho.

SISTEMA	COMO FUNCIONA
1 × 1	um domingo trabalhado, um de descanso
2 × 1	dois domingos trabalhados, um de descanso
2 × 2	dois domingos trabalhados, dois de descanso

- **Jornada normal de até 8 horas**, sem horas extras; eventual excesso é pago com 100%, sem banco de horas.
- Vale-transporte e alimentação, se habitualmente fornecida.
- Multa: R$ 556,00 por empregado (valor da CCT 2025/2026).

> A Convenção vigente recomenda atenção ao art. 386 da CLT (escala quinzenal de domingos para mulheres), tema ainda em discussão no STF e na negociação em curso. Na dúvida, consulte o sindicato.

Feriados · mediante adesão

Trabalho autorizado em todos os feriados, exceto 25/12 e 1º/1, somente com **termo de adesão** protocolado no SINCOMÉRCIO RIO PRETO. Jornada normal de 6 horas, folga compensatória em até 90 dias e indenização por empregado:

LOCAL / PORTE	VALOR
Centro e bairros · MEI, ME, EPP com REPIS	**R$ 93**
Centro e bairros · MEI, ME, EPP sem REPIS	**R$ 105**
Centro e bairros · médio porte em diante	**R$ 152**
Shopping · MEI, ME, EPP com REPIS	**R$ 135**
Shopping · MEI, ME, EPP sem REPIS	**R$ 142**
Shopping · médio porte em diante	**R$ 152**
Mercados · MEI, ME, EPP com REPIS	**R$ 128**
Mercados · MEI, ME, EPP sem REPIS	**R$ 135**
Hiper, super e demais mercados	**R$ 152**

Valores da CCT 2025/2026 por jornada de 6 horas, sujeitos a reajuste na nova Convenção. A recusa do empregado não é falta; menores e gestantes só trabalham com manifestação escrita. Termo válido até 30 dias após a data-base seguinte.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 141/2026

O que muda em *16 de dezembro.*

A mudança decorre da Constituição e vale independentemente da Convenção. O que está em negociação é a forma de organizar horas e repousos no comércio.

42 h
jornada semanal máxima a partir de 16/12/2026; 40h a partir de 16/12/2027.

2 repousos
semanais remunerados, um deles preferencialmente aos domingos.

210
novo divisor para o cálculo do salário-hora (Decreto nº 13.173/2026).

Já definido

- **Sem redução salarial:** salários, pisos e garantias ficam preservados.
- **Repouso aos domingos** deve coincidir com o domingo pelo menos uma vez a cada três semanas (Lei nº 10.101/2000).
- **Horas acima de 42** na semana são extras, salvo compensação válida.
- **Até haver norma coletiva**, a distribuição de referência é de até 8h24 por dia, observados o Decreto nº 13.173/2026 e os atos do Ministério do Trabalho.

Em negociação

CCT 2026/2027

- Distribuição das 42 horas em até 8h24 por dia ou até 9 horas em alguns dias.
- Escala informada com 7 dias de antecedência.
- Repousos pela média do mês nos períodos de pico (Natal, Black Friday, balanços), mediante adesão.
- Reajuste salarial, pisos, abono e novos valores de multas e indenizações.

ROTEIRO DO EMPRESÁRIO · ATÉ 15 DE DEZEMBRO

1. Revise as escalas a partir de 16/12 para 42 horas e dois repousos. **2.** Ajuste o ponto e a folha ao divisor 210. **3.** Se for abrir em feriados, protocole o termo de adesão. **4.** Avalie contratações temporárias ou turnos para o período natalino. **5.** Aguarde o comunicado sobre a assinatura da Convenção 2026/2027 antes de aplicar regras ainda em negociação.

FALE COM O SEU SINDICATO

Antes de fechar a escala, *fale com a gente.*

O SCV Rio Preto acompanha a negociação da Convenção Coletiva 2026/2027 e a regulamentação da nova jornada. Associados contam com orientação jurídica para escalas, adesões a feriados e adequação à jornada de 42 horas.

ENDEREÇO
Rua Bernardino de Campos, 2976, sala 502
Centro · São José do Rio Preto/SP

TELEFONE
(17) 3211-4141

E-MAIL
contato@scvriopreto.com.br

SITE
www.scvriopreto.com.br

Este informativo tem caráter orientativo e reflete as normas vigentes em novembro de 2026: a Convenção Coletiva 2025/2026, prorrogada até a celebração da nova convenção, a Emenda Constitucional nº 141/2026 e sua regulamentação. Não substitui a leitura da norma coletiva nem a análise do caso concreto. A decisão sobre o funcionamento de cada estabelecimento é do empresário, sob sua responsabilidade.

JOSÉ LÁZARO DE SÁ · OAB/SP 305.166 · ASSESSORIA JURÍDICA DO SCV RIO PRETO

SINCOMERCIO São José do Rio Preto

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO